



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023

***** Registro de Preços *****

(COTAS AMPLAS E RESERVADAS PARA ME/EPP)

PROCESSO Nº 37.915/23
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 5.704, de 11 de novembro de 2021, Lei Municipal 1.215-A/02-1931-A/07 de 21/11/2007 com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 5.704, de 11 de dezembro de 2021 e Decreto 5565-A de 11/11/21, além das disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.novobbmnet.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30m do dia 05/03/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h45m do dia 05/03/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09horas do dia 05/03/2024.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será a Sr. **THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES**, nomeado através da Portaria nº 07/2020 – GP de 19/03/2020.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.novobbmnet.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR – MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;



1. DO OBJETO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. Registro de preços para aquisição de **CAFÉ E AÇÚCAR**, visando o atendimento das diversas Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

1.2. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

1.3. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados por meio do site <https://www.novobbmet.com.br>.

1.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

1.5. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, por meio do site <https://www.novobbmnet.com.br>.

1.5.1. Em caso de dúvidas com relação ao uso da plataforma, entrar em contato com a BBM-NET, através de seus canais de atendimento.

1.5.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

1.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.7.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnico celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.



2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

a) Para o **LOTES 01 e 02 (COTAS AMPLA PARTICIPAÇÃO)** pessoas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

b) Para o **LOTE 03 e 04 (COTAS RESERVADAS)**, somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal;

0 3.2. Estarão impedidos de participação da presente licitação:

3.2.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III da lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei Federal 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, salvo o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção “Entrar” / **BBMNET Licitações / Sala de Disputa**.

4.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4.3. A condição da empresa em caso de ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.4. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como a inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação ao certame. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.2. A etapa de que trata o subitem 5.1, será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por



meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a **conformidade de sua proposta com as exigências do edital**.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.

6.1.2. A marca do produto deverá ser obrigatoriamente especificada, não podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único. **(EM CASO DE FABRICANTE, DEVERÁ CONSTAR MARCA PRÓPRIA)**

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Prazo de entrega do objeto deverá ser realizado no máximo em até 10 dias, logo após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF; prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

6.4. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **6.2** e **6.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

6.5. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.6. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.7. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.8. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação. .



6.9. Serão desclassificadas as propostas, que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

6.9.1. Incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado e/ou não atenderem as exigências fixadas neste Edital e Anexos;

6.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.9.3. Quando, em lotes compostos por um único item, estiver patente o mero erro de preenchimento aritmético da proposta em valores unitários ou globais que divirja da forma de disputa do Edital, poderá ser aberto prazo razoável para saneamento dos valores pelo licitante, nos seguintes termos:

- a) Será considerado erro de preenchimento aritmético aquele que puder ser resolvido com a simples multiplicação ou divisão do valor apresentado pelo quantitativo constante do edital;
- b) A alteração da proposta não permitirá mudança do valor global inicialmente proposto pelo licitante; e
- c) Findo o prazo sem manifestação, a proposta será desclassificada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.



8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote 1: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Lote 2: R\$ 100,00 (cem reais);

Lote 3: R\$ 100,00 (cem reais);

Lote 4: R\$ 40,00 (quarenta reais).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

8.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a ses-



são pública será encerrada automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.9.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

8.11.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

8.12. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 8.11, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8.666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será



sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.15. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobmmnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.



10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Objeto	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO – PACOTE 500GR DESCRIÇÃO COMPLETA: * DESCRIÇÃO: CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, * CLASSIFICAÇÃO: TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA – COB; * BEBIDA: VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; * TOLERÂNCIA: MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA, DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILON, DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; * PONTO DE TORRA: MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; * QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL: MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; * IMPUREZAS (CASCA E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%; * UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%, OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2010; * EMBALAGEM: ALTO VÁCUO (TIJOLINHO) 500GR; * ROTULAGEM: IMPRESSA NO PACOTE NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; * VALIDADE MÍNIMA: NA DATA DA ENTREGA DE (03) TRÊS MESES; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS PORT. 377, DE 26/04/1999 E PORT.259/2002, RES-SAA 28 DE 01/06/2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010.	UN	25.434	R\$ 20,69	R\$ 526.229,46
TOTAL DO LOTE				R\$ 526.229,46

LOTE 02 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Objeto	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
AÇÚCAR REFINADO DESCRIÇÃO COMPLETA: SACAROSE OBTIDA DE AÇÚCAR DE CANA PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O AÇÚCAR REFINADO DEVERÁ SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO DO TIPO REFINADO. COR – PRÓPRIA. CHEIRO – PRÓPRIO. SABOR – DOCE. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: SACAROSE, MÍNIMO 99,0% P/P RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO 0,2% P/P COR “ICUMSA” (420NM), MAXIMO 80	KG	23.138	R\$ 6,83	R\$ 158.032,54



CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE MICROORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIAS A OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO – SANITÁRIO DESSA CLASSE DE ALIMENTO, OU QUANDO OCORREREM TOXINFECÇÕES ALIMENTARES.				
OS PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.				
TOTAL DO LOTE				R\$ 158.018,88

LOTE 03 – COTA RESERVADA

Objeto	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO – PACOTE 500GR	UN	8.478	R\$ 20,69	R\$ 175.409,82
DESCRIÇÃO COMPLETA: * DESCRIÇÃO: CAFÉ TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, * CLASSIFICAÇÃO: TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA – COB; * BEBIDA: VARIANDO DE MOLE A RIO, EXCLUINDO-SE O GOSTO RIOZONA; * TOLERÂNCIA: MÁXIMO DE 20% DE DEFEITOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS E AUSÊNCIA, DE GRÃOS PRETOS-VERDES E FERMENTADOS, ADMITINDO-SE GRÃOS DE SAFRAS PASSADAS, ROBUSTA CONILON, DESDE QUE O GOSTO NÃO SEJA PRONUNCIADO E PREPONDERANTE; * PONTO DE TORRA: MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; * QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL: MÍNIMA DE 4,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; * IMPUREZAS (CASCA E PAUS), EM G/100G MÁXIMA DE 1%; * UMIDADE EM G/100G MÁXIMA DE 5%, OBEDECENDO RESOLUÇÃO SAA 19, DE 05/04/2010; * EMBALAGEM: ALTO VÁCUO (TIJOLINHO) 500GR; * ROTULAGEM: IMPRESSA NO PACOTE NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; * VALIDADE MÍNIMA: NA DATA DA ENTREGA DE (03) TRÊS MESES; DEVENDO OBEDECER ÀS EXIGÊNCIAS DAS PORT. 377, DE 26/04/1999 E PORT.259/2002, RES-SAA 28 DE 01/06/2007, INSTRUÇÃO NORMATIVA NR 16, DE 24/05/2010.				
TOTAL DO LOTE				R\$ 175.409,82

LOTE 04 – COTA RESERVADA

Objeto	UN	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
AÇÚCAR REFINADO	KG	7.708	R\$ 6,83	R\$ 52.645,64
DESCRIÇÃO COMPLETA: SACAROSE OBTIDA DE AÇÚCAR DE CANA PURIFICADO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO.				



<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS: O AÇÚCAR REFINADO DEVERÁ SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO – PRÓPRIO DO TIPO REFINADO. COR – PRÓPRIA. CHEIRO – PRÓPRIO. SABOR – DOCE.</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: SACAROSE, MÍNIMO 99,0% P/P RESÍDUO MINERAL FIXO, MÁXIMO 0,2% P/P COR “ICUMSA” (420NM), MÁXIMO 80</p> <p>CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE MICROORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIAS A OBTENÇÃO DE DADOS SOBRE O ESTADO HIGIÊNICO – SANITÁRIO DESSA CLASSE DE ALIMENTO, OU QUANDO OCORREREM TOXINFECÇÕES ALIMENTARES.</p> <p>OS PRODUTOS COM DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 10 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO 12 MESES À PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.</p>				
TOTAL DO LOTE				R\$ 52.659,30

O Valor total estimado desta licitação é de R\$ 912.317,46 (novecentos e doze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 5 deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:



11.6.1. Cédula de Identidade, Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.6.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;

11.6.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos (Inscritos na Dívida Ativa), expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;

11.6.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

11.6.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula N° 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.6.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

11.6.9. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo II**);

11.6.10. Qualificação Financeira, deverá ser atendida conforme descrito no **item 7 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**;



11.6.11. Qualificação técnica, deverá ser atendida conforme descrito no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

11.6.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão;

11.6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06;

11.6.14. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 07 (sete) dias úteis após solicitação do pregoeiro, **nos termos do Item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**, na quantidade de 01 (uma) amostra de cada produto que compõe o lote arrematado.

13. DA FASE RECURSAL

13.1. Ao final da sessão, **com a declaração do vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra deci-



sões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site <https://www-novobmnet.com.br>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

14.3.1. Havendo recurso(s), o pregoeiro apreciará o(s) mesmo(s) e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

14.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação

15. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

16.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a



negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

15.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16. DO PREÇO

16.1. O preço apresentado será fixo e irrevogável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2. O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

17.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.2. A Nota Fiscal Eletrônica (arquivo eletrônico XML) e cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos antes da efetiva entrega dos materiais.

17.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº5565-A, de 11 de junho de 2021, mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato (conforme o caso).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

18.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços / contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;



- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

18.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

18.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

18.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

18.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

18.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

18.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

18.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

18.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura Municipal de São Vicente.

18.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



19. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1. Os produtos que serão entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, marca dos produtos ofertados, conforme disposto no Anexo I do Edital.

19.2. Em relação aos produtos que possuírem prazo de validade, deverá ser o descrito nas especificações dos objetos, sob pena de recusa do recebimento ou devolução do produto a qualquer tempo, devendo o mesmo, nesse caso, ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.4. O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, devendo constar impresso na embalagem original o nome do produto e o prazo de validade.

19.5. Constatadas irregularidades no objeto, a municipalidade sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

19.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

19.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

19.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

19.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e pela qualidade dos produtos entregues.

19.8. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, **NOS LOCAIS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 5.4 – ANEXO I DESTE EDITAL.**

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

20.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.

a) A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.

20.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 20.1.3.** Efetuar a entrega em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 20.1.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 20.1.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.7.** Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.
- 20.1.8.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.
- 20.1.9.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 20.1.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** .

20.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

- 20.2.1.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado;
- 20.2.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 20.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 20.2.4.** Comunicar à licitante vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 20.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da licitante vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado como gestor da Ata;
- 20.2.6.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 20.2.7.** O fiscal de contrato e o seu substituto serão indicados formalmente pela chefia da unidade demandante dos serviços, obras ou materiais objeto do contrato, dentre servidores



efetivos, designados por meio de Portaria do Titular do órgão requisitante.

20.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, Estadual, Federal e Fundo Municipal:

<i>Dotação: 122</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.243.0072.2195</i>	<i> 05</i>	<i> 500.0020</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 167</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0072.2253</i>	<i> 05</i>	<i> 500.0020</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 154</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0071.2188</i>	<i> 05</i>	<i> 500.0022</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 121</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.243.0072.2195</i>	<i> 02</i>	<i> 500.0013</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 165</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0072.2253</i>	<i> 02</i>	<i> 500.0013</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 144</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0070.2252</i>	<i> 02</i>	<i> 500.0014</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 166</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0072.2253</i>	<i> 02</i>	<i> 500.0015</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 159</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0071.2202</i>	<i> 02</i>	<i> 500.0035</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 154</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0071.2188</i>	<i> 05</i>	<i> 500.0019</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 145</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0070.2252</i>	<i> 05</i>	<i> 500.0019</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 137</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0009.2001</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 114</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.122.0071.2192</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 150</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0071.2185</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 157</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0071.2200</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 117</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.243.0071.2189</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 143</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0070.2252</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 120</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.243.0072.2195</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 164</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0072.2253</i>	<i> 01</i>	<i> 510.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 1061</i>	<i> 021801</i>	<i> 10.122.0015.2224</i>	<i> 02</i>	<i> 311.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 1701</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0070.2252</i>	<i> 05</i>	<i> 500.0050</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 1699</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0072.2253</i>	<i> 05</i>	<i> 500.0048</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 1704</i>	<i> 020301</i>	<i> 08.244.0072.2253</i>	<i> 02</i>	<i> 500.0049</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 347</i>	<i> 020501</i>	<i> 12.362.0051.2143</i>	<i> 02</i>	<i> 100.0004</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 985</i>	<i> 021601</i>	<i> 04.122.0009.2051</i>	<i> 03</i>	<i> 100.0174</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 347</i>	<i> 020501</i>	<i> 12.362.0051.2143</i>	<i> 02</i>	<i> 200.0004</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 347</i>	<i> 020501</i>	<i> 12.362.0051.2143</i>	<i> 02</i>	<i> 200.0008</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 9</i>	<i> 020101</i>	<i> 04.122.0009.2001</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 21</i>	<i> 020101</i>	<i> 04.122.0043.2117</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 26</i>	<i> 020101</i>	<i> 04.124.0041.2109</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 28</i>	<i> 020101</i>	<i> 04.124.0041.2110</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 32</i>	<i> 020101</i>	<i> 06.181.0042.2111</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 79</i>	<i> 020201</i>	<i> 04.122.0009.2001</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 86</i>	<i> 020201</i>	<i> 04.122.0009.2163</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 88</i>	<i> 020201</i>	<i> 04.122.0009.2164</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 208</i>	<i> 020401</i>	<i> 13.391.0024.2079</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 218</i>	<i> 020401</i>	<i> 13.392.0009.2001</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 232</i>	<i> 020401</i>	<i> 13.392.0023.2072</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 240</i>	<i> 020401</i>	<i> 13.392.0023.2075</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 242</i>	<i> 020401</i>	<i> 13.392.0023.2076</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 522</i>	<i> 020601</i>	<i> 15.451.0053.2147</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>
<i>Dotação: 553</i>	<i> 020601</i>	<i> 15.452.0009.2001</i>	<i> 01</i>	<i> 110.0000</i>	<i> 3.3.90.30.00</i>



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37915/23

Folha nº _____

DECOMLIC

Dotação: 588	020701	04.123.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 634	020801	15.125.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 657	020901	04.131.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 663	020901	04.131.0010.2028	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 668	020901	04.131.0010.2049	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 685	021001	02.061.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 727	021101	18.541.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 746	021101	18.541.0058.2087	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 775	021201	15.451.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 910	021401	23.695.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 922	021401	23.695.0022.2063	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 924	021401	23.695.0022.2065	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 955	021501	16.482.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 994	021601	04.124.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1037	021701	23.691.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1043	021701	23.691.0033.2056	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1246	021901	19.334.0014.2061	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1259	021901	19.573.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1322	022101	15.122.0012.2057	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1332	022101	15.452.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1338	022201	04.121.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1357	022201	04.573.0048.2129	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 14	020101	04.122.0043.1126	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1003	021601	04.243.0047.2125	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1006	021601	04.244.0047.2126	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1336	022101	15.452.0054.2148	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1342	022201	04.121.0048.2077	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 893	021401	04.131.0022.2083	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 916	021401	23.695.0013.2059	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 918	021401	23.695.0013.2060	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1278	022001	27.811.0034.2100	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1290	022001	27.812.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1308	022001	27.812.0034.2101	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1384	022301	18.541.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1394	022301	18.541.0059.2160	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1452	022403	06.181.0009.2120	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1441	022402	18.182.0009.2002	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1413	022401	06.181.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1482	022501	04.122.0009.2001	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1464	022403	06.181.0042.2123	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1459	022403	06.181.0042.2121	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1428	022402	06.182.0042.1016	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 189	020302	08.243.0073.2183	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 984	021601	04.122.0009.2051	01	110.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 845	021301	26.453.0027.2094	01	410.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 882	021301	26.782.0026.2090	01	410.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 293	020501	12.361.0050.1128	01	220.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 316	020501	12.361.0050.2136	01	220.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 251	020501	12.122.0050.2138	01	220.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 254	020501	12.122.0050.2214	01	220.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 840	021301	26.125.0030.2096	01	450.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 857	021301	26.782.0009.2001	01	450.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 866	021301	26.782.0025.2081	01	450.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 868	021301	26.782.0025.2082	01	450.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 317	020501	12.361.0050.2136	02	262.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 318	020501	12.361.0050.2136	05	282.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 333	020501	12.361.0051.2142	05	282.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 348	020501	12.362.0051.2143	05	233.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 334	020501	12.361.0051.2142	05	285.0000	3.3.90.30.00
Dotação: 1613	020501	12.361.0050.2136	02	100.0246	3.3.90.30.00



Dotação: 1647 | 022601 | 19.573.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1652 | 022601 | 19.573.0013.2059 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1668 | 022701 | 14.422.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1677 | 022801 | 04.131.0009.2001 | 01 | 110.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1572 | 020301 | 08.244.0071.2188 | 500.0022 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1634 | 020301 | 08.244.0072.2253 | 500.0019 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1622 | 021001 | 02.061.0009.2001 | 100.0052 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1619 | 020501 | 12.361.0051.2142 | 200.0014 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1620 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 200.0014 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1690 | 020501 | 12.361.0051.2142 | 282.0000 | 3.3.90.30.00
Dotação: 1578 | 020501 | 12.361.0050.2136 | 265.2022 | 3.3.90.30.00

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.5. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

22.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

22.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **37915/23**

Folha nº _____

DECOMLIC

22.7. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

27.8. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.

22.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 20 de fevereiro de 2.024.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Registro de Preços nº 257/2023

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de café e açúcar

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Registro de Preços para aquisição de café – pacote 500gr e açúcar – pacote 1kg, destinado a atender todas as unidades administrativas municipais, durante o período de 12 (doze) meses. Poderão ser utilizados recursos próprios, estaduais e municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

3.1. 35996 – CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO – PACOTE 500GR

Especificação: Café tradicional, torrado e moído. CLASSIFICAÇÃO: Tipo 8 na Classificação Oficial Brasileira – COB; BEBIDA: variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, TOLERANCIA: Máximo de 20% de defeitos pretos verdes e ardidos e ausência de grãos pretos, verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conilon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; PONTO DE TORRA: Moderadamente escuro a médio claro; QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL: Mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; Impurezas (cascas e paus), em G/100G máxima de 1%; Umidade em G/100G máxima de 5%, obedecendo a resolução SAA 19, de 05/04/2010; EMBALAGEM: Alto vácuo (tijolinho) 500gr; ROTULAGEM: Impressa no pacote não sendo tolerada a presença de etiqueta auto adesiva com a descrição do produto; VALIDADE MÍNIMA: Na data da entrega de 03 (três) meses, devendo obedecer às exigências das Port. 377, de 26/04/1999 e Port. 259/2002, RES-SAA 28 de 01/06/2007, Instrução Normativa NR 16, de 24/05/2010.

3.2. 2902 – AÇÚCAR REFINADO – PACOTE 1KG

Especificação: Sacarose obtida de açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O açúcar refinado deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: próprio do tipo refinado. COR: própria. CHEIRO: próprio. SABOR: Doce. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: Sacarose, mínimo 99,0% P/P resíduo mineral fixo, máximo 0,2% P/P cor “icumsa” (420NM), máximo 80. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessárias a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares. Os produtos com data de fabricação superior a 10 dias. VALIDADE: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.

4. COMPOSIÇÃO DOS LOTES

4.1. LOTE 1

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	UN	Café tradicional, torrado e moído. CLASSIFICAÇÃO: Tipo 8 na Classificação Oficial Brasileira – COB; BEBIDA: variando de mole a rio, excluindo-se o gosto riozona, TOLERÂNCIA: Máximo de 20% de defeitos pretos verdes e ardidos e ausência de grãos pretos, verdes e fermentados, admitindo-se grãos de safras passadas, robusta conilon, desde que o gosto não seja pronunciado e preponderante; PONTO DE TORRA: Moderadamente escuro a médio claro; QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL: Mínima de 4,5 pontos na escala sensorial de 0 a 10 do lote entregue; Impurezas (cascas e paus), em G/100G máxima de 1%; Umidade em G/100G máxima de 5%, obedecendo a resolução SAA 19, de 05/04/2010; EMBALAGEM: Alto vácuo (tijolinho) 500gr; ROTULAGEM: Impressa no pacote não sendo tolerada a presença de etiqueta	33.912



		auto adesiva com a descrição do produto; VALIDADE MÍNIMA: Na data da entrega de 03 (três) meses, devendo obedecer às exigências das Port. 377, de 26/04/1999 e Port. 259/2002, RES-SAA 28 de 01/06/2007, Instrução Normativa NR 16, de 24/05/2010.	
--	--	--	--

4.2. LOTE 2

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
02	KG	Sacarose obtida de açúcar de cana purificado por processo tecnológico adequado. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O açúcar refinado deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitos e detritos de animais ou vegetais. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO: próprio do tipo refinado. COR: própria. CHEIRO: próprio. SABOR: Doce. CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS: Sacarose, mínimo 99,0% P/P resíduo mineral fixo, máximo 0,2% P/P cor "icumsa" (420NM), máximo 80. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS: Deverão ser efetuadas determinações de microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessárias a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário dessa classe de alimento, ou quando ocorrerem toxinfecções alimentares. Os produtos com data de fabricação superior a 10 dias. VALIDADE: mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação.	30.846

5. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS PELA DETENTORA

5.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata será obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela solicitado, os materiais objeto do presente certame.

5.2. Para o fornecimento dos materiais, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos em Edital.

5.3. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias, nos endereços constantes nas Autorizações de Fornecimento (AF), a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada por e-mail ou retirada pelo Detentor da Ata no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a ligação telefônica do órgão.

5.4. Dos possíveis endereços para entrega:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
1 – Gabinete do Prefeito	Rua Frei Gaspar nº 384 – Sala 17 – Centro
4 – Secretaria da Cultura	Rua José Bonifácio nº 404 – 7º andar – Centro
5 – Secretaria de Educação	Avenida Capitão Mor Aguiar nº 798 – Centro
7 – Secretaria da Fazenda	Rua Frei Gaspar nº 384 – Sala 21 – Centro
8 – Secretaria de Governo	Rua Frei Gaspar nº 384 – Sala 28 – Centro
9 – Secretaria de Imprensa e Comunicação Social	Rua Frei Gaspar nº 384 – Sala 16 – Centro
18 – Secretaria da Saúde	Rua Padre Anchieta nº 462 – Centro
20 – Secretaria de Esportes	Rua José Bonifácio nº 404 – 7º andar – Centro
24 – Secretaria de Turismo	Rua José Bonifácio nº 404 – 5º andar – Centro
26 – Subprefeitura da Área Continental	Rua Ulisses Guimarães nº 211 – Jardim Rio Branco
39 – Secretaria de Planejamento e Governança	Rua José Bonifácio nº 404 – 6º andar – Centro
41 – Secretaria de Serviços Públicos	Avenida Nações Unidas s/nº – Esplanada dos Barreiros
43 – Secretaria de Meio Ambiente	Rua Padre Anchieta nº 462 – 2º andar – Centro



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37915/23

Folha nº _____

DECOMLIC

44 – Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária	Rua João Ramalho nº 647 – 1º andar – Centro
45 – Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários	Rua José Bonifácio nº 404 – 3º andar – Centro
47 – Secretaria de Assuntos Jurídicos	Praça das Bandeiras nº 15 – 5º andar – Centro
48 – Secretaria de Defesa e Organização Social	Avenida Capitão Mór Aguiar nº 798 – Bloco 02 – Centro
50 – Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua João Ramalho nº 647 – Térreo – Centro
51 – Secretaria de Gestão	Rua Frei Gaspar nº 384 – 2º andar – Centro
53 – Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas	Rua José Bonifácio nº 404 – 3º andar – Centro
54 – Secretaria de Bem-Estar Animal	Rua Padre Anchieta nº 462 – 2º andar – Centro
56 – Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda	Rua José Bonifácio nº 404 – 8º andar – Centro
57 – Secretaria de Mobilidade Urbana	Rua Theotônio Gonçalves Corvelo nº 532 – Náutica III
58 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Praça da Bandeira nº 15 – 4º andar – Centro
59 – Secretaria de Licenciamento	Praça da Bandeira nº 15 – 3º andar – Centro
60 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua José Bonifácio nº 404 – 5º andar – Centro
61 – Secretaria de Eventos e Ação Comunitária	Rua José Bonifácio nº 404 – 1º andar – Centro
62 – Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania	Rua José Bonifácio nº 404 – 1º andar – Centro

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

7.2. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

7.3. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

Índice de Liquidez Corrente (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar dívidas de curto prazo

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

PC + ELP



Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE): Avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

AT

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.4. Comprovação de que a empresa licitante possui patrimônio líquido ou capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do(s) lote(s) ao(s) qual(is) formulará a sua proposta de preços e apresentará sua oferta de lances.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, observada o disposto no artigo 30, inciso II, § 4º, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

8.1.1. Considera-se quantidade compatível a apresentação de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total estimado do lote.

a) O quantitativo previsto, poderá ser comprovado por intermédio da apresentação de múltiplas Certidões ou Atestados;

b) O(s) Atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

c) O(s) Atestado(s) poder(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

d) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9. DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

9.1. Será necessário apresentar amostra para todos os itens.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. O Detentor da Ata será obrigado a:

10.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.1.2. Designar gestor da Ata para acompanhamento da execução do objeto.

10.1.3. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

10.2. A Contratante será obrigada a:

10.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no compromisso.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata, o qual será efetuado pelo Sr. Mario Santana Neto, no cargo de Secretário Executivo do Prefeito, especialmente designado como Gestor da Ata.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata não obriga a Administração às contratações nas quantidades licitadas, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao Detentor do Registro de Preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37915/23

Folha nº _____

DECOMLIC

11.2. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

São Vicente, 19 de Fevereiro de 2024



Mário Santana Neto
Secretário Executivo do Prefeito



Fernando R. S. Paulino
Supervisor de Contratações de Obras e
Serviços de Engenharia



ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 247/21**

DECLARAÇÃO

_____ (Licitante) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III - (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/**
PROCESSO DE COMPRA. Nº **/**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/****

INÍCIO: __/__/****

TÉRMINO: __/__/****

OBJETO: *****

FORNECEDOR: *****

CNPJ: *****

Aos ***** dias do mês de ***** de _____, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor ***** Pregoeiro, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sr.(a) ***** e Sr.(a) ***** , conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 114/22, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa ***** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ***** , com sede na ***** nº ***** , *****/** - CEP:***** , neste ato representada pelo Sr.(a). ***** , inscrito no CPF/MF sob o nº ***** , nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **CAFÉ E AÇÚCAR**, visando o atendimento das diversas Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
***	*****	****	****	*****	*****	*****

2.2. O valor total da presente Ata importa em R\$ ***** (*****).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, Estadual, Federal e Fundo Municipal:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37915/23

Folha nº _____

DECOMLIC

Dotação: 122		020301		08.243.0072.2195		05		500.0020		3.3.90.30.00
Dotação: 167		020301		08.244.0072.2253		05		500.0020		3.3.90.30.00
Dotação: 154		020301		08.244.0071.2188		05		500.0022		3.3.90.30.00
Dotação: 121		020301		08.243.0072.2195		02		500.0013		3.3.90.30.00
Dotação: 165		020301		08.244.0072.2253		02		500.0013		3.3.90.30.00
Dotação: 144		020301		08.244.0070.2252		02		500.0014		3.3.90.30.00
Dotação: 166		020301		08.244.0072.2253		02		500.0015		3.3.90.30.00
Dotação: 159		020301		08.244.0071.2202		02		500.0035		3.3.90.30.00
Dotação: 154		020301		08.244.0071.2188		05		500.0019		3.3.90.30.00
Dotação: 145		020301		08.244.0070.2252		05		500.0019		3.3.90.30.00
Dotação: 137		020301		08.244.0009.2001		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 114		020301		08.122.0071.2192		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 150		020301		08.244.0071.2185		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 157		020301		08.244.0071.2200		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 117		020301		08.243.0071.2189		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 143		020301		08.244.0070.2252		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 120		020301		08.243.0072.2195		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 164		020301		08.244.0072.2253		01		510.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1061		021801		10.122.0015.2224		02		311.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1701		020301		08.244.0070.2252		05		500.0050		3.3.90.30.00
Dotação: 1699		020301		08.244.0072.2253		05		500.0048		3.3.90.30.00
Dotação: 1704		020301		08.244.0072.2253		02		500.0049		3.3.90.30.00
Dotação: 347		020501		12.362.0051.2143		02		100.0004		3.3.90.30.00
Dotação: 985		021601		04.122.0009.2051		03		100.0174		3.3.90.30.00
Dotação: 347		020501		12.362.0051.2143		02		200.0004		3.3.90.30.00
Dotação: 347		020501		12.362.0051.2143		02		200.0008		3.3.90.30.00
Dotação: 9		020101		04.122.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 21		020101		04.122.0043.2117		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 26		020101		04.124.0041.2109		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 28		020101		04.124.0041.2110		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 32		020101		06.181.0042.2111		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 79		020201		04.122.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 86		020201		04.122.0009.2163		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 88		020201		04.122.0009.2164		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 208		020401		13.391.0024.2079		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 218		020401		13.392.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 232		020401		13.392.0023.2072		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 240		020401		13.392.0023.2075		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 242		020401		13.392.0023.2076		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 522		020601		15.451.0053.2147		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 553		020601		15.452.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 588		020701		04.123.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 634		020801		15.125.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 657		020901		04.131.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 663		020901		04.131.0010.2028		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 668		020901		04.131.0010.2049		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 685		021001		02.061.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 727		021101		18.541.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 746		021101		18.541.0058.2087		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 775		021201		15.451.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 910		021401		23.695.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 922		021401		23.695.0022.2063		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 924		021401		23.695.0022.2065		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 955		021501		16.482.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 994		021601		04.124.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1037		021701		23.691.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1043		021701		23.691.0033.2056		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1246		021901		19.334.0014.2061		01		110.0000		3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 37915/23

Folha nº _____

DECOMLIC

Dotação: 1259		021901		19.573.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1322		022101		15.122.0012.2057		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1332		022101		15.452.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1338		022201		04.121.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1357		022201		04.573.0048.2129		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 14		020101		04.122.0043.1126		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1003		021601		04.243.0047.2125		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1006		021601		04.244.0047.2126		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1336		022101		15.452.0054.2148		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1342		022201		04.121.0048.2077		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 893		021401		04.131.0022.2083		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 916		021401		23.695.0013.2059		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 918		021401		23.695.0013.2060		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1278		022001		27.811.0034.2100		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1290		022001		27.812.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1308		022001		27.812.0034.2101		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1384		022301		18.541.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1394		022301		18.541.0059.2160		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1452		022403		06.181.0009.2120		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1441		022402		18.182.0009.2002		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1413		022401		06.181.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1482		022501		04.122.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1464		022403		06.181.0042.2123		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1459		022403		06.181.0042.2121		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1428		022402		06.182.0042.1016		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 189		020302		08.243.0073.2183		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 984		021601		04.122.0009.2051		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 845		021301		26.453.0027.2094		01		410.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 882		021301		26.782.0026.2090		01		410.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 293		020501		12.361.0050.1128		01		220.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 316		020501		12.361.0050.2136		01		220.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 251		020501		12.122.0050.2138		01		220.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 254		020501		12.122.0050.2214		01		220.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 840		021301		26.125.0030.2096		01		450.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 857		021301		26.782.0009.2001		01		450.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 866		021301		26.782.0025.2081		01		450.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 868		021301		26.782.0025.2082		01		450.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 317		020501		12.361.0050.2136		02		262.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 318		020501		12.361.0050.2136		05		282.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 333		020501		12.361.0051.2142		05		282.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 348		020501		12.362.0051.2143		05		233.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 334		020501		12.361.0051.2142		05		285.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1613		020501		12.361.0050.2136		02		100.0246		3.3.90.30.00
Dotação: 1647		022601		19.573.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1652		022601		19.573.0013.2059		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1668		022701		14.422.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1677		022801		04.131.0009.2001		01		110.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1572		020301		08.244.0071.2188				500.0022		3.3.90.30.00
Dotação: 1634		020301		08.244.0072.2253				500.0019		3.3.90.30.00
Dotação: 1622		021001		02.061.0009.2001				100.0052		3.3.90.30.00
Dotação: 1619		020501		12.361.0051.2142				200.0014		3.3.90.30.00
Dotação: 1620		020501		12.361.0050.2136				200.0014		3.3.90.30.00
Dotação: 1690		020501		12.361.0051.2142				282.0000		3.3.90.30.00
Dotação: 1578		020501		12.361.0050.2136				265.2022		3.3.90.30.00



4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS GÊNEROS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os Gêneros alimentícios objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de fac-símile ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 h após a ligação telefônica do órgão.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ***** do Banco *****, conta corrente *****.

6.2. A Nota Fiscal Eletrônica (arquivo eletrônico XML) e cópia do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos antes da efetiva entrega dos materiais.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.1. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada Pela senhora xxxxxxxx, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irrealizável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em ___ de _____ de _____.

Contratante

Detentor da Ata

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTOR DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTOR DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)